

Dispõe sobre reversão de terrenos ao patrimônio particular.

Jacobs Stein, Prefeito municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que a câmara municipal aprovou e se sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o Executivo municipal autorizado a fazer reverter ao patrimônio do sr. Joaquim Bruno de Moraes e sua mulher a área de terra por eles doada, em 21 de março de 1966, à municipalidade, nos termos da Lei nº 506, de 18.05.65, e segundo escritura pública lavrada nas notas do Tabelião local, Livro 14 aux. fls. 170v/171.

Artigo 2º: Para tanto, o sr. Prefeito municipal allegará aos doadores - Joaquim Bruno de Moraes e sua mulher Antônia Bruno de Moraes, esta também conhecida por Antônia Bruno de Oliveira a escritura definitiva que seja pertinente ao caso, quando se dispuser por esta do Município.

Artigo 3º: Deverá constar da escritura em questão a declaração expressa dos srs. doadores Joaquim Bruno de Moraes e sua mulher que renunciaram expressamente a qualquer direito a indenização de mesmo prédio e domos, pelo tempo em que permaneceu o imóvel em poder do Município.

Artigo 4º: A despesa com a redação desta Lei girará a contação Terras de Terceiros - Código 3.130 - item 1 - out. e Distribuição de Executivos Fiscais - do orçamento vigente.

Artigo 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Artur Nogueira, 21 de janeiro de 1970.

1970.

Jacobs Stein
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e arquivada na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

João Augusto de Oliveira - Tabelião -